



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025 - P.E. Nº 044/2024-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2096/2025. APENSO AO PROC. ADMINISTRATIVO: 5401/2024.

QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA, PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021.

Aos 14 de fevereiro de 2025, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadina – MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA**, CNPJ. Nº 11.991.799/0001-41, localizada na Rua Estudante Bernardo Martins, nº 31, Bairro da Cruz – Chapadina - MA, representada por seu proprietário, o senhor Rogerio de Sousa Teles, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 041.856.293-89, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025, com fundamento no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos valores contratuais do Contrato Administrativo nº 005/2025, decorrente do aumento significativo dos preços dos gêneros alimentícios (pão in natura) que compõem a merenda escolar, em razão de fatores supervenientes e imprevisíveis, conforme previsto no art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro foi protocolado pela CONTRATADA em 04/02/2025, fundamentado no aumento dos custos para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINA**, conforme demonstrado nos documentos anexos, incluindo notas fiscais de aquisição, relatórios de variação de preços e estudos de mercado.

2.2 A CONTRATANTE, após análise técnica e parecer favorável do órgão competente, reconheceu a necessidade de revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO**

3.1 O novo valor total estimado do contrato, considerando a alteração no preço total deste item, passa a ser de **R\$ 626.118,00 (Seiscentos e vinte e seis mil, cento e dezoito reais)**, sujeito às quantidades efetivamente fornecidas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	P. UNIT. R\$ REAJUSTADO	P. TOTAL R\$ r\$
25	PÃO IN NATURA – de 1º qualidade com peso de 50 gramas a unidade, sem lactose e sem adição de leite.	1.043.530	IN NATURA	0,60	626.118,00

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 005/2025 que não tenham sido modificadas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Chapadinho – MA, 28 de Abril de 2025.



Nara da Silva Macedo

Secretária Municipal de Educação

CONTRATANTE



Rogério de Sousa Teles

MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA

CONTRATADA